



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.624 - 25/06/2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.595, DE 25 DE MAIO DE 2020 E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.595, de 25 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias e espaços públicos do Município, a partir do dia 25 de junho de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Município”.

§ 1º - Os estabelecimentos relacionados no item XIX, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020, com redação determinada pelo Decreto Municipal nº 5.612, de 18 de junho de de 2020, somente poderão comercializar bebida alcoólica na modalidade de tele entrega e consumo dentro do estabelecimento, devendo respeitar as demais orientações técnicas da Vigilância Sanitária.

§ 2º - É vedado ao consumidor final a compra direta e o transporte de bebida alcoólica a partir dos estabelecimentos relacionados no item XIX, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020, com redação determinada pelo Decreto Municipal nº 5.612, de 18 de junho de 2020.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal